τοτνς

Desoneração da Folha de Pagamento – Cálculo Misto

Produto	:	Microsiga Protheus Gestão de Pessoal Versão 11						
Chamado	:	THAGUJ	Data da publicação	:	17/05/13			
País(es)	:	Brasil	Banco(s) de Dados	:	Todos			

Ajustado na **Apuração da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP)** a resolução conforme consulta nº 15, de 14 de Janeiro de 2013, da Secretaria da Receita Federal que possui na íntegra, o texto a seguir:

Fundamentação Legal

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias.

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB). BASE DE CÁLCULO: A base de cálculo da contribuição substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, é a receita bruta, considerada sem o ajuste de que trata o inciso VIII do art. 183 da Lei nº 6.404, de 1976, e com a exclusão apenas das vendas canceladas, dos descontos incondicionais concedidos, da receita bruta de exportações, do IPI, se incluído na receita bruta, e do ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário. A receita bruta que constitui a base de cálculo da contribuição substitutiva a que se referem os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 2011, compreende a receita decorrente da venda de bens nas operações de conta própria, a receita decorrente da prestação de serviços e o resultado auferido nas operações de conta alheia. A empresa que exerce, conjuntamente, atividades substituas à substituição, deve recolher: a) a contribuição incidente sobre a receita bruta em relação aos produtos que industrializa e que foram alcançados pelo regime substitutivo; b) a contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamento prevista no art. 22, incisos I e III, da Lei nº 8.212, de 1991, mediante aplicação de redutor resultante total, utilizando, para apuração das receitas brutas (total e "parcial"), os mesmos critérios e deduções.

A solução de consulta afirma que as deduções à base de cálculo (vendas canceladas, dos descontos incondicionais concedidos, da receita bruta de exportações, do IPI, se incluído na receita bruta, e do ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário), devem ser aplicadas em ambas as receitas brutas, inclusive sobre a receita bruta total. Dessa forma, o Sistema considerará as receitas brutas com as deduções citadas na apuração da alíquota reduzida da **CPP**.

Importante

A explicação detalhada sobre o cálculo da **CPP** está descrita a partir da página 2 e o fluxograma completo dos processos a partir da página 4.

0

🕤 τοτνς

Procedimento para Implementação

Para viabilizar essa melhoria, é necessário aplicar previamente o pacote de atualizações (*Patch*) deste chamado.

Procedimentos para Utilização

A seguir demonstramos exemplo do cálculo da **CPP** de uma empresa que recolhe a contribuição sobre a receita e outra parte sobre a folha de pagamento. Registros na **tabela auxiliar S033 - Faturamento Mensal:**

Filial	Mês/Ano	Seq	Código da Atividade	Tipo da Receita	Valor Base para Cálculo	Alíq.	Contrib. Devida	Valor da Receita Bruta	Valor das Exclusões à Base de Cálculo	Valor das Exportações
01	042013	001	30059090	1	50.000,00	1,00	500,00	60.000,00	0,00	10.000,00
01	042013	002	39230000	1	30.000,00	1,00	300,00	40.000,00	10.000,00	0,00
01	042013	003		2	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
02	042013	001	61000000	1	40.000,00	1,00	400,00	40.000,00	0,00	0,00
02	042013	003		2	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

Com base nesses dados, afirmamos que:

- A Receita Bruta total é a soma dos valores do campo Valor Base Para Cálculo de todos os registros que, no exemplo, resulta em R\$ 150.000,00 (R\$ 50.000,00 + R\$ 30.000,00 + R\$ 20.000,00 + R\$ 40.000,00 + R\$ 10.000,00);
- A Receita Bruta das atividades beneficiadas pela Lei, são aqueles que contêm o campo Tipo da Receita preenchido com 1 que, no exemplo, resultam em R\$ 120.000,00 (R\$ 50.000,00 + R\$ 30.000,00 + R\$ 40.000,00);
- A receita bruta das atividades que não são beneficiadas pela Lei são aquelas que contêm o campo Tipo da Receita preenchido com 2 que, no exemplo, resulta em R\$ 30.000,00 (R\$ 20.000,00 + R\$ 10.000,00);
- O coeficiente de redução aplicado sobre a alíquota padrão da **CPP** incidente sobre a Folha de Pagamento é a razão da Receita Bruta das atividades que não são beneficiadas pela desoneração e a Receita Bruta Total que, no exemplo, resulta em 0,2 (R\$ 30.000,00 / R\$ 150.000,00).
- A alíquota reduzida aplicada para o cálculo da **CPP** sobre a folha de pagamento é de 4% (0,2 x 20%).

Boletim Técnico



O cálculo da CPP será efetuado em duas etapas:

- Sobre as atividades que são beneficiadas pela legislação, aplica-se a alíquota de cada atividade sobre a base de cálculo que, no exemplo, resulta em um total de R\$ 1.200,00 ((1% x R\$ 50.000,00) + (1% x R\$ 30.000,00) + (1% x R\$ 40.000,00)) (DARF);
- 2. Sobre a Folha de Pagamento, aplica-se a alíquota reduzida. Supondo que o total da Folha de Pagamento resulte em R\$ 20.000,00, o total da Contribuição resulta em R\$ 800,00 (4% x R\$ 20.000,00) (**GPS**).

No total, a empresa recolherá R\$ 2.000,00 a título de **CPP**, sendo que os R\$ 1.200,00 apurados sobre a Receita Bruta são recolhidos via guia **DARF** e os R\$ 800,00 apurados sobre a Folha de Pagamento recolhidos via guia **GPS**.

Procedimentos para Utilização

1. Em Gestão de Pessoal acesse Atualizações/Definições Cálculo/Parâmetro (GPEA150).

O Sistema apresenta a tela com os parâmetros de cálculo. Posicione o cursor sobre o parâmetro 14 – Encargos Empresa e clique Alterar.

- 2. Preencha o campo Rec.Fatur (X14_RECFAT) se necessário com a orientação do help de campo.
- 3. Em Gestão de Pessoal acesse Atualizações/Definições Cálculo/Definição Tabela (GPEA310).

O Sistema atualiza a estrutura da tabela SO33 – Faturamento Mensal.

4. Em Gestão de Pessoal acesse Atualizações/Definições Cálculo/Manutenção Tabela (GPEA320).

O Sistema apresenta as Tabelas Auxiliares cadastradas. Selecione a tabela **S033 – Faturamento Mensal** e clique em **Visualizar** para verificar os registros atuais.

Importante

Caso somente utilize o módulo SIGAGPE, é necessário incluir manualmente as informações referentes à receita bruta obtida na competência.

- 5. Em Gestão de Pessoal acesse Miscelânea/Cálculos/Folha (GPEM020), preencha as perguntas e confirme.
- 6. Em Gestão de Pessoal acesse Miscelânea/Cálculos/Desoneração Folha (GPEM013), atente-se para a configuração da pergunta Verificar Integração? selecione a opção desejada, para que a rotina verifique a integração entre os módulos SIGAFAT, SIGAFIN e SIGAFIS.
- 7. Em Gestão de Pessoal acesse Relatórios/Mensais/Folha Pagamento (GPER040), preencha as perguntas e confirme.
- 8. Em Gestão de Pessoal acesse Relatórios/Mensais/GPS/GRPS (GPER240), preencha as perguntas e confirme.
- 9. Em Gestão de Pessoal acesse Relatórios/Mensais/DARF (GPER055), o Sistema apresenta uma janela para escolha do tipo de recolhimento.
- 10. Selecione a segunda opção: DARF de Contribuição Previdenciária, preencha as perguntas e confirme.

0





Boletim Técnico

🗊 тот v s



Boletim Técnico

τοτνς

Informações Técnicas

Tabelas Utilizadas	RCB - Configuração de Parâmetros RCC - Parâmetros SRA - Funcionários SRC - Movimento do Período SRV - Verbas SRX - Itens Parâmetros de Folha
Funções Envolvidas	GPEM013 - Cálculo da Desoneração da Folha GPEXCALC - Biblioteca de Funções
Sistemas Operacionais	Windows/Linux